



FREGUESIA DE SOURE
JUNTA DE FREGUESIA

1
[Handwritten signatures and initials]

Ata nº 11/2017

Reunião da Junta de Freguesia de Soure, de 19 de outubro de 2017

Às vinte e uma horas, do dia dezanove de Outubro do ano de dois mil e dezassete, na sala de reuniões da sede da Junta de Freguesia de Soure, situada na Rua Francisco Soares Marcelino, nº 12, reuniu o Executivo da Junta, eleito em um de outubro do ano em curso, para apreciação e discussão da seguinte ordem de trabalhos:

Período de Antes da Ordem do Dia

Ponto 1. Informações

O senhor presidente António José Martinho dos Santos Mota, deu por aberta a reunião, começando por cumprimentar e dar as boas vindas a todos os elementos do Executivo. Prestou diversas informações nomeadamente sobre o funcionamento da Junta e diplomas legais em vigor; situação financeira, entre outras.

Período da Ordem do Dia

Ponto 1. Atribuição de Funções

Conforme previsto no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, na nova redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11/01, conjugado com a alínea b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, o senhor Presidente atribuiu aos membros do Executivo as seguintes funções:

Secretário: **Manuel Martins Elias**

Tesoureiro: **José Manuel Coelho Bernardes**

1º Vogal: **Susana Isabel Grilo Mareco**

2º Vogal: **Anabela Costa Mendes Brás**

Todos aceitaram os cargos referidos.



FREGUESIA DE SOURE
JUNTA DE FREGUESIA

2

[Handwritten signature and initials in blue ink]

O Executivo deliberou, por unanimidade, que para a movimentação das contas bancárias da Junta de Freguesia seja sempre necessário duas assinaturas, sendo que a assinatura do tesoureiro da Junta de Freguesia será sempre obrigatória.

Ponto 2. Delegação de competências no Presidente

Por razões de eficácia e eficiência no funcionamento da Junta de Freguesia, foi deliberado, por unanimidade, delegar no Presidente da Junta, todas as competências da Junta de Freguesia, possíveis de delegação, conforme previsto no art.º 17.º da lei 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 3. Designação do substituto do Presidente da Junta de Freguesia para as situações de faltas e impedimentos

Em conformidade com a segunda parte da alínea b) do n.º 2 do art.º 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o senhor presidente designou para seu substituto legal, o Tesoureiro da Junta de freguesia, senhor José Manuel Coelho Bernardes, em Regime do Exercício de Funções a meio tempo.

Ponto 4. Periodicidade das reuniões do Executivo

O senhor presidente propôs, para os efeitos previstos no art.º 20.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a junta de freguesia reúna ordinariamente, uma vez por mês, às últimas quartas-feiras de cada mês, com início às 21 horas, na sala de reuniões da Junta de Freguesia.

Foi deliberado, por unanimidade, aceitar a proposta do senhor Presidente, reunindo o Executivo, em conformidade com o proposto, já a partir do próximo mês de Novembro.

Por nada mais haver a tratar, o senhor presidente deu por encerrada a reunião, pelas 23,00 horas, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida foi aprovada, por unanimidade.

E eu, Manuel Martins Elias, secretário da Junta, a subscrevi.



FREGUESIA DE SOURE
JUNTA DE FREGUESIA

O Presidente de Junta, *[Handwritten signature]*

Os Membros do Executivo,
Manuel Martins Elias
João Manuel Gomes Fernandes
[Handwritten signature]
Isabel Cristina Fernandes